



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

EMENDA N^º 32 AO
SUBSTITUTIVO N^º 03 AO
PROJETO DE LEI N^º 228/2013
(ADITIVA)

PROPOSTAS N^ºs 031.1 e 031.2

Art. 1º Acresça-se ao Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013, no **Capítulo IV** (Das Zonas Industriais), na **Seção I - Da Zona Industrial 1 (ZI-1)**, o seguinte artigo, numerado como 125, renumerando-se os demais:

“CAPÍTULO IV DAS ZONAS INDUSTRIALIS

...

Seção I Da Zona Industrial 1 (ZI-1)

“Art. 125. É permitida a implantação de residências em Zona Industrial 1 (ZI-1), desde que se restrinja à proporção de no máximo 45% (quarenta e cinco por cento) da área total das datas resultantes do parcelamento, excluídas as áreas institucionais.

§ 1º Observar-se-á, para a aplicação do uso residencial, os parâmetros estabelecidos para a Zona Residencial 3 (ZR-3).

§ 2º Entre a atividade industrial e a residencial deverá existir uma faixa de amortecimento que poderá ser ocupada com atividade comercial.”

Art. 2º Acresça-se ao Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013, no **Capítulo IV** (Das Zonas Industriais), na **Seção II - Da Zona Industrial 2 (ZI-2)**, o seguinte artigo, numerado como 128, renumerando-se os demais:

“CAPÍTULO IV
DAS ZONAS INDUSTRIAIS

...

Seção I
Da Zona Industrial 2 (ZI-2)

“Art. 128. É permitida a implantação de residências em Zona Industrial 2 (ZI-2), desde que se restrinja à proporção de no máximo 45% (quarenta e cinco por cento) da área total das datas resultantes do parcelamento, excluídas as áreas institucionais.

§ 1º Observar-se-á, para a aplicação do uso residencial, os parâmetros estabelecidos para a Zona Residencial 3 (ZR-3).

§ 2º Entre a atividade industrial e a residencial deverá existir uma faixa de amortecimento que poderá ser ocupada com atividade comercial.”

SALA DAS SESSÕES, 16 de dezembro de 2014.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:



PÉRICLES DELIBERADOR
Presidente

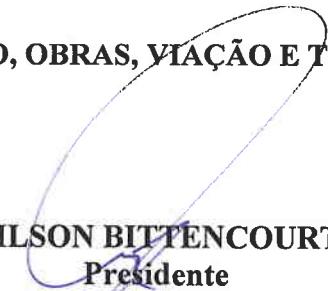


JOSE ROQUE NETO
Vice-Presidente



ROBERTO FÚ LOURENÇO
Membro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:



VILSON BITTENCOURT
Presidente



ELZA CORREIA
Vice-Presidente



GAÚCHO TAMARRADO
Membro